ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Processo Nº: 132/97 Data 13 / 10 / 1997

Nome: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 087/97

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE COOPERAÇÃO COM O SENAI, O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, E A EMPRESA J. R. MENEGUZZO, PARA IMPLANTAÇÃO DO CURSO DE COSTUREIRO INDUSTRIAL NO MUNICÍPIO DE ERECHIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 20 OUTUBRO 19 97
Silverio Fortunato
Presidente

DISTRIBUIÇÃO

ENTRADA: 13.10.1997

PROTOCOLO: 13.10.1997

LIDO EM PLENÁRIO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 13 DE OUTUBRO DE 1.997, E APÓS ENCAMINHADO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, PARA APRECIAÇÃO:

13.10.1997

PARECER:

CONSTITUCIONAL

SESSÃO ORDINÁRIA:

20.10.1997

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 20 OUTUBRO 19 97
Silverio Fortunato
Presidente

001

Of. Cam. no. 132/97.

ERECHIM, 26 DE SETEMBRO DE 1997.

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

DETERMINO a leitura em Plenário, na Sessão Plenária Ordinária do dia 13 de Outubro de 1.997, e após encaminha-se à apreciação da COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.-

Em 13 de Outubro de 1.997

SILVERIO FORTUNATO - Pres.

SENHOR PRESIDENTE:

Por intermédio do presente, estamos encaminhando para apreciação do Egrégio Poder Legislativo o **PROJETO DE LEI no. 087/97**, que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE COOPERAÇÃO COM O SENAI, O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, E A EMPRESA J.R. MENEGUZZO, PARA IMPLANTAÇÃO DO CURSO DE COSTUREIRO INDUSTRIAL NO MUNICÍPIO DE ERECHIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Na expectativa de que este encontre guarida, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
ENTRADA
Protocolo 132/97 Data 13/10/97
PRESIDÊNCIA

Respeitosamente

Schmidt

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Ao Vereador: Cézar Augusto Caldart
Para Relatar
Data: 15/10/97

.....
Vereador Valdemar Artur Loch
Presidente da Comissão de Justiça e Redação

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VEREADOR SILVÉRIO FORTUNATO
DD. PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO
NESTA CIDADE

4

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

002

PROJETO DE LEI no. 087/87

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE COOPERAÇÃO COM O SENAI, O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, E A EMPRESA J.R. MENEGUZZO, PARA IMPLANTAÇÃO DO CURSO DE COSTUREIRO INDUSTRIAL NO MUNICÍPIO DE ERECHIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1o. - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Cooperação com o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI - Departamento Regional do Rio Grande do Sul, com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Educação, e com a empresa J.R. Meneguzzo Indústria do Vestuário Ltda., de Erechim, com a finalidade de implantar o curso de Costureiro Industrial, para qualificação profissional de jovens da comunidade de Erechim, conforme a minuta e o projeto de execução, que integram esta Lei.

Art. 2o. - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e da Secretaria Municipal de Cidadania e Promoção Social.

Art. 3o. - O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal cada convênio firmado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da assinatura do mesmo.

Art. 4o. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ERECHIM, 26 DE SETEMBRO DE 1997.

Schmidt

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

003

J U S T I F I C A T I V A

O processo de expansão industrial em Erechim, decorrente do estabelecimento de novas empresas, tem feito aumentar a necessidade de mão-de-obra qualificada para o bom atendimento da demanda de serviços.

A parceria aqui proposta vem ao encontro das necessidades do mercado de trabalho, e principalmente dos anseios da comunidade, em ter acesso à qualificação profissional, ainda que, por enquanto, na área de costura industrial.

Anexo ao presente, segue o anteprojeto de execução do Termo de Cooperação, para análise de Vossas Excelências.

Schmidt

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

004

SENAI

ERECHIM

CFP SENAI JOSÉ OSCAR SALAZAR

Rua Pedro A. Cabral, 827 ERECHIM

ANTEPROJETO DE INSTALAÇÃO DO CURSO DE

COST[illegible]EIRO INDUS[illegible]L

Erechim, julho de 1.997

1. IDENTIFICAÇÃO

CFP SENAI JOSÉ OSCAR SALAZAR
Rua: Pedro Álvares Cabral, 827
ERECHIM - RS

2. TÍTULO DO PROJETO

IMPLANTAÇÃO DO CURSO DE COSTUREIRO INDUSTRIAL

3. ÁREA DE ABRANGÊNCIA

Cidade de Erechim

4. JUSTIFICATIVA

- Considerando o processo de expansão industrial decorrente do surgimento de novas empresas em áreas ainda não atendidas pelo SISTEMA SENAI e pela SISTEMA ESTADUAL DE ENSINO com a conseqüente necessidade de mão-de-obra qualificada;

- Considerando o desenvolvimento de ações continuadas no sentido de adequar a Educação para o Trabalho, em suas diversas modalidades, às novas demandas em qualidade e produtividade;

- Considerando a necessidade de permitir a reconversão profissional ao trabalhador da indústria de outras ocupações, atingidos por recessão ou deslocamento tecnológico;

- Considerando as informações levantadas pelo diagnóstico realizado neste CFP, por técnicos do Departamento Regional (maio de 1.995), quando detectou-se a necessidade de que o CFP SENAI de Erechim, priorizasse ações de Educação para o Trabalho na área do Vestuário (dentre outras).
- Considerando as dificuldades de desenvolver Qualificação Profissional (dirigidas a adultos) na Unidade do SENAI situada no prédio anexo à Escola Estadual Haidée T. Reali, em vista de que no período noturno suas oficinas são utilizadas para os cursos Técnicos (Técnico Mecânico e Eletrotécnico);

- Considerando que a existência de cerca de **300** (Ver Anexo II) costureiras industriais em atividade, no momento, apenas na cidade de Erechim, demonstra um amplo potencial de mercado de trabalho na área de Costura

Industrial.

- Considerando a disponibilidade e a oferta pela 15ª Delegacia de Educação de Erechim de salas para o desenvolvimento destes cursos junto à Escola Estadual Campos Sales sito a Rua Henrique dias S/Nº Centro.

Resolvemos elaborar o presente projeto com a finalidade de fundamentar as decisões sobre a propriedade e a oportunidade da implantação dos Cursos de Costureiro Industrial.

5. OBJETIVOS

5.1. GERAIS

Implantar o Curso (MODALIDADES DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL) de:

- Costureiro Industrial CÓDIGO CBO 7-95.50 (Ver Anexo 1, Perfil e Grade Curricular do Curso).

CERTIFICAÇÃO: COSTUREIRO À MÁQUINA BÁSICO - MÓDULO 15.Q

5.2. ESPECÍFICOS

a) Definir estratégias de implantação do curso;
b) Buscar parcerias;
d) Atender a área de Qualificação Profissional e, nesta modalidade, as empresas da região de forma direta com treinamento aos profissionais dos setores foco deste projeto.
e) Dimensionar os recursos necessários para o projeto a fim de assessorar possível Convênio SENAI-EMPRESAS DO VESTUÁRIO /SEC/PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM.

6. METAS

Implantar o Curso de Costureiro Industrial até 01 de outubro de 1.997

7. RELAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS

Item	Quant.	Descrição	Valor	Fonte
1.	1	MESA DE CORTE - Dimensões: 1,60 x 4,50 m	R$ 300,00	
2.	2	PRATELEIRAS - Dimensões: 0,80m x 700m x 2m	R$ 300,00	
3.	3	ARMÁRIO	R$ 450,00,00	
4.	1	Mesa da Instrutora	R$ 80,00	SENAI
5.	6	TESOURA	R$ 60,00	
6.	1	MÁQUINA DE CORTE	R$ 800,00	
7.	12	MÁQUINA DE COSTURA RETA - Lubrificação automática - Motor trifásico 220/380v	R$ 3.960,00	
8.	1	MESA DE PASSAR com FERRO A VAPOR	R$ 550,00	
9.	1	MESA DE REPARAÇÃO - 1,60 x 2,5 m	R$ 80,00	
10.	20	CADEIRA	R$ 300,00	
11.	18	BANQUETA DE APOIO - 0,50 x 0,40	R$ 150,00	
12.	1	CASEADEIRA - Lubrificação automática/Motor trifásico		
13.	1	PREGADEIRA DE BOTÃO - Lubrificação automática/Motor trifásico 220/380v		
14.	1	MÁQUINA TRAVETE - Lubrificação automática/Motor trifásico 220/380v	R$ 800,00	
15.	1	MÁQUINA OVERLOQUE - Lubrificação automática/Motor trifásico 220/380v 3 fios	600,00	
16.	1	MÁQUINA INTERLOQUE - Lubrificação automática/Motor trifásico 220/380v 5 fios	1.000,00	
17.	1	MÁQUINA REBITADEIRA	70,00	
18.	1	MÁQUINA COSTURA INDUSTRIAL - 2 agulhas, Transporte duplo	R$ 800,00	
		TOTAL	**R$ 10.300,00**	

Fl. 008

8. *QUADRO DA ESTIMATIVA DE CUSTO*

8.1- INVESTIMENTOS

Especificação	Valor
RECURSOS FÍSICOS 1. 2 salas de aula para prática profissional de Costura Industrial - 42 m^2/sala 2. Banheiros feminino e masculino com vestiário. 3. Adequação da Instalação Elétrica. **OBSERVAÇÃO: Salas situadas junto à Escola Estadual Campos Sales, sito a Rua Henrique Dias, S/Nº, Centro de propriedade do Estado do Rio Grande do Sul.**	
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS • máquinas de costura e outros equipamentos específicos	

8.2- CUSTOS DE MANUTENÇÃO **(1.997 - 1.998)**

Especificação	Despesa
PESSOAL e ENCARGOS	R$ 16.210,00
MATERIAL DE CONSUMO	R$ 2.810,00
Total	R$ 19.020,00

9. *FONTES DE RECURSOS*

Fonte	Recurso
• **DELEGACIA DE ENSINO**	Salas, água, luz e telefone e limpeza, retroprojeto, tela de projeção, manutenção do prédio e psicóloga para auxiliar no processo de seleção
• **EMPRESA (JR MENEGUZZO)**	Máquinas, equipamentos, manutenção de máquinas, tecido e linha
• **PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM**	Auxílio pagam. de inscrições - R$ 16.500,00 (repasse de 15 parcelas mensais de R$ 1.110,00 até o mês de dezembro de 1.998 - fim do Termo de Cooperação)
• **SENAI**	Instrutora, material didático, recrutamento, seleção, supervisão, emissão de certificados e tecnologia de formação profissional
• **ALUNAS**	R$ 20,00 / pessoa= R$ 2.520,00
Total	R$ 19.020,00

10. *INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES*

1- PRODUTOS FABRICADOS

- SUGERE-SE QUE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM FORNEÇA TECIDO, LINHA E AVIAMENTOS COM A FINALIDADE DE QUE COM OS MESMOS SEJAM FABRICADOS PRODUTOS DE USO PELA PRÓPRIA PREFEITURA COMO POR EXEMPLO: ROUPAS PARA OS PROJETOS SOCIAIS DA PREFEITURA (guarda-mirim, pequeno engraxate, pequeno lavador, pequeno jardineiro, e outros)

2- FORMAÇÃO DAS TURMAS

- NÚMERO DE PESSOAS/TURMA: 14
- CLIENTELA: Avulsas, Funcionários de empresas e alunas a nivel de 1º e 2º Graus de Escolas Estaduais e Municipais.
- Processo de Recrutamento e Seleção a Cargo do SENAI, em cooperação com as organizações parceiras do projeto

PREVISÃO PARA 1.997

- NÚMERO DE PESSOAS CAPACITADAS: **28** pessoas
- HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO:
  - Tarde (13h 30min às 17h 30min),
    Nº de Turmas: 01
    Nº de Alunas: 14

  - Noite (19h às 22h 15min)
    Nº de Turmas: 01
    Nº de Alunas: 14

PREVISÃO PARA 1.998

- HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO:
  - Tarde (13h 30min às 17h 30min),
    Nº de Turmas: 04
    Nº de Alunas: 56

  - Noite (19h às 22h)
    Nº de Turmas: 03
    Nº de Alunas: 42
    NÚMERO DE PESSOAS CAPACITADAS NO ANO: **98 pessoas**

PRODUÇÃO GERAL NO ÂMBITO DESTE PROJETO

- **NÚMERO DE TURMAS: 09**
- **NÚMERO DE PESSOAS CAPACITADAS: 126**

TODA E QUALQUER MÍDIA QUE ENVOLVER ESTE PROJETO NECESSARIAMENTE, INCLUIRÁ TODAS AS ORGANIZAÇÕES PARCEIRAS

11. CRONOGRAMA

FASES	1997 MÊS											
	JUN	JUL	AG	SET			OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	ACOMP.
1. Elaboração do Anteprojeto	⋯											
2. Análise e aprovação do anteprojeto pelo SENAI-DR/RS		⋯										
3. Discussão com os parceiros (15ª DE, Prefeitura Municipal de Erechim e SENAI).		⋯	⋯									
4. Decisão sobre a implantação do Curso Projeto Final			⋯									
5. Alocação de recurso orçamentário por todos os parceiros do Projeto			⋯	⋯								
6. Aquisição dos equipamentos.				⋯	⋯	⋯						
7. Adequação do espaço físico interno e externo (pela 15ª DE)				⋯	⋯	⋯						
8. Adequação do leiaute das oficinas às necessidades dos cursos (pelo SENAI).					⋯							
9. Contratação e preparação de Instrutores					⋯							
10. Inauguração						⋯						
11. Início dos cursos.						⋯	⋯					
12. Realizar avaliação sobre o andamento do curso e satisfação do cliente								⋯	⋯			
13. Realizar pesquisa de egressos e Análise Ocupacional											⋯	

ACOMPANHAMENTO: LEGENDA
AÇÃO DENTRO DO PRAZO: O
AÇÃO COM ATRASO DE ATÉ 21 DIAS: ⊙
AÇÃO COM ATRASO DE MAIS DE 21 DIAS: ●

12. *RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO*

Nome	Cargo
Rosélio T. Ferronatto Ademir Faggion	Diretor da Unidade do SENAI Supervisor da 15ª DE

ANEXOS

ANEXO I

CURSO DE COSTUREIRO INDUTRIAL

MODALIDADE: QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

TÍTULO DO MÓDULO OCUPACIONAL: CONFECÇÃO INDUSTRIAL I

CERTIFICAÇÃO: COSTUREIRO À MÁQUINA BÁSICO

CÓDIGO CBO 7-95.50

MÓDULO 15.Q

PERFIL OCUPACIONAL

- Maneja máquina de costura reta ou máquinas de costura especiais, graduando-as, acionando-as e controlando-as para confeccionar peças do vestuário.
- Enche bobinas com linha apropriada, para abastecer uma parte da máquina.
- Equipa máquina de costura com linha, fazendo esta passar pelas guias e pela agulha.
- Regula o ponto da máquina de costura.
- Posiciona o tecido, a fim de prepará-lo para ser cosido.
- Confecciona bermudas, camisas, calças, saias, vestidos, macacões e jaquetas e outras peças de vestuário.
- Executa a manutenção preventiva dos equipamentos.
- Possui conhecimentos gerais sobre materiais utilizados na confecção de acabamento de diversos peças do vestuário.
- Possui conhecimentos gerais sobre controle da qualidade.

GRADE CURRICULAR

Informações tecnológicas..... 20h
Prática profissional 165h
Higiene e Segurança no Trabalho 05h
Noções Básicas de Qualidade Total 10h

Total da carga horária 200h

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Informações Tecnológicas

Caracteristica, tipologia e funcionamento das seguintes máquinas e seus dispositivos e acessórios:

- máquina de costura reta;
- máquina de costuras especiais:
  - overloque
  - caseadeira
  - pregar botões
  - travete
  - outras.
- máquina rebitadeira;

- máquinas de passar.

Característica, tipologia e regras de utilização de:

- instrumentos do setor de costura:
  - tesouras
  - fita métrica
  - giz
- agulhas
- tecidos
- botões
- zíperes
- ombreiras
- linhas
- entretelas
- etiquetas
- processos de acabamento em lavanderia.

Prática Profissional

Operações em máquinas de costura reta:

- acionar e controlar o pedal da máquina;
- enfiar a linha na agulha;
- trocar a cor das linhas;
- encher a bobina;
- trocar a bobina;
- trocar agulhas;
- regular a tensão das linhas;
- regular a pressão do calcador;
- costurar em linha reta com posicionamento e paradas em pontos determinados;
- costurar em linha reta com viradas a 90°;
- costurar em curvas e arremates;
- costurar em curvas e viradas arredondadas;
- costurar em curvas e ângulos obtuso;
- costurar em forma de redemoinhos;
- costurar com paradas, curvas e linhas retas;
- costurar em linhas retas e cruzadas na largura do calcador com arremates;
- costurar martingales;
- costurar bainhas e pences;
- aplicar quadrados;
- costurar de um pique a outro;
- unir curvas com pique;
- costurar e rebater;
- pregar viés;
- aplicar bolsos de bico, redondo e quadrado;
- confeccionar golas simples, com pé e pala;
- pregar cós;
- confeccionar bicos de mangas;
- confeccionar bolsos embutidos;
- confeccionar bolsos relógio;
- confeccionar e aplicar punho em manga curta e comprida;
- aplicar zíper simples e de calça jeans;
- montar camisas, bermudas, saias, calças, macacões, jaquetas, vestidos e outras peças de vestuário;
- colocar elástico em diversas peças de vestuário;
- limpar e lubrificar as máquinas;
- limpar e organizar o posto de trabalho;

- técnicas de produção;
- tipos de manutenção.

Operações em máquina overloque:

- costurar em linha reta;
- costurar em linhas curvas e cantos;
- enfiar linha superior;
- enfiar linhas inferiores;
- trocar agulha;
- trocar a cor das linhas;
- regular a tensão das linhas;

Operações em máquina de colocar botões de pressão, rebites e outros acessórios em peças de vestuário.

Operações em máquina caseadeira:

- enfiar linha superior;
- encher a bobina;
- trocar a bobina;
- trocar a agulha;
- trocar a cor da linha;
- executar caseados em peças de vestuário;

Operações em máquinas de pregar botões:

- enfiar linha superior;
- trocar a cor da linha;
- pregar botões em peças de vestuário.

Operações em máquinas da travete:

- enfiar linha superior;
- encher bobina;
- trocar bobina;
- trocar a cor da linha;
- executar travetes em peças de vestuário.

Operações em máquinas de duas agulhas:

- enfiar linhas superiores;
- encher bobinas;
- trocar bobinas;
- costurar em linha reta;
- costurar em linha reta e virada.

Técnicas de produção.

Limpar e lubrificar as máquinas.

Tipos de manutenção.

Limpar e organizar o posto de trabalho.

Segurança e Higiene do Trabalho

Regras básicas de segurança e prevenção quanto:

- materiais durante o processo;
- condições e manutenção de materiais estocados:
  - empilhamento e organização
- máquinas operatrizes, equipamentos e ferramentas;
- postos de trabalho, ambientes/oficinas e instalações:
  - ar comprimido

Sinalização de segurança:

- cores normalizadas;
- símbolos de marcadores;
- faixas delimitadoras de área de circulação e de área de trabalho.
- instruções e orientações sobre:



- circulação de rotina;
- abandono de local em caso de emergência.

Riscos e prevenções relativos a:

- incêndios.

Equipamentos de combate a incêndios:

- combustão;
- classes de incêndios;
- extintores;
- hidrantes.

Primeiros socorros:

- hemorragias;
- imobilização;
- transporte de acidentados.

Equipamentos de proteção individual:

- seleção;
- sensibilização para o uso;
- utilização e manutenção.

Regras básicas de segurança em eletricidade:

- introdução;
- manuseio de cargas;
- postura frente ao posto de trabalho.
- limpeza e organização do posto de trabalho.

Noções Básicas de Qualidade Total

- Cenário Atual do Movimento pela Qualidade
- Evolução do Conceito da Qualidade
- Conceitos Básicos
    - Conceitos de Produtividade, da Qualidade, Competitividade e Sobrevivência
- Controle da Qualidade Total
    - Objetivo das empresas
    - Dimensões da Qualidade Total
    - Significado do Controle da Qualidade Total
- Processo
    - Definição
    - Divisibilidade
    - Elementos
        - Itens de Controle
        - Itens de Verificação
        - Relação Cliente-Fornecedor
- Dimensão Humana da Qualidade Total
    - Hierarquia das necessidades humanas
    - Trabalho em equipe
    - Programa 5S

ANEXO II

PESQUISA PARA INSTALAÇÃO DO CURSO DE QUALIFICAÇÃO NA OCUPAÇÃO DE COSTUREIRO INDUSTRIAL

EMPRESA	RESPONSÁVEL	FONE	NÚMERO DE COSTUREIRAS
SETOR DE CONFECÇÃO INDUSTRIAL			
1. ZANIN	Zanin	321-2687	01
2. STARSUL	Dileta	321-3205	01
3. MARCOLIN	Clair	321-5333	07
4. SOLIY	Breatriz	321-5240	03
5. ROSALINA	Rosmari	321-3029	15
6. MARIAGE	Claudino	522-3193	14
7. MARCELLUS	Alice	321-2207	02
8. MALH. BADALOTTI	Badalotti	522-1310	04
9. LIZETE KAMINSKI	Lizete	942-1128	5
10.JR MENEGUZZO	Leonel	522-1155	82
11.FRANCIANI	Francisco	321-2572	06
12.FACE OCULTA	Leandro	522-1534	01
13.CLANEL	Cladir	522-1404	43
14.CANTELE CONF.	Cantele	321-2489	02
15.BRENDLER	Elói	321-5717	13
16.DAGIAR	Gisele	321-3938	16
17.OUTROS (Estimat.)			50
		SUBTOTAL	**265**
SETOR DO CALÇADO E ACESSÓRIOS DE COURO			
1. CALÇADOS LINCE	Pes	522- 1961	07
2. ADS CALÇADOS	Valdemiro	321-5328	2
3. MARGELI	Tiago	522-2477	2
4. OUTROS			15
		SUBTOTAL	**26**
		TOTAL	**291**

TERMO DE COOPERAÇÃO que entre si firmam o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI - Departamento Regional do Rio Grande do Sul e o ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, e a EMPRESA J. R. MENEGUZZO INDÚSTRIA DO VESTUÁRIO LTDA.

MINUTA

O Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI - Departamento Regional do Rio Grande do Sul, doravante denominado SENAI-RS, com sede à Av. Assis Brasil, nº 8450, Porto Alegre, RS, inscrito no CGC/MF sob o nº 33.564.543/0019-10, representado neste ato pelo seu Diretor Regional, Sr. José Zortéa, e pelo Diretor Técnico, Sr. Paulo Fernando Presser, e o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Educação, doravante denominada SECRETARIA, neste ato representada por sua titular, Sra. Iara Silvia Lucas Wörtmann, a Prefeitura Municipal de Erechim, doravante denominada PREFEITURA, com sede à Praça da Bandeira, nº 354, Erechim, RS, inscrita no CGC/MF sob o nº 87.613.477/0001-20, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Luiz Francisco Schmidt, e a Empresa J. R. Meneguzzo Indústria do Vestuário Ltda., doravante denominada EMPRESA, com sede à Rua Andradas, nº 122, Erechim, RS, inscrita no CGC/MF sob o nº 88.441.555/0001-10, representada neste ato pelo seu Sócio-Gerente, Sr. Rogério Meneguzzo, resolvem firmar o presente Termo de Cooperação mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

À luz do Regimento e Plano Estratégico do SENAI, a Missão do SENAI-RS é prestar serviços, fomentando parcerias, formando uma massa crítica de recursos humanos qualificados e, através da assistência técnica/tecnológica, garantia e certificação de qualidade, geração e transferência de modernas tecnologias e disseminação de informações, contribuir para o desenvolvimento do país, em razão do que constitui objeto deste Termo a ação conjunta das partes envolvidas no sentido de possibilitar o desenvolvimento de Cursos de Qualificação e Treinamento na área de Costura Industrial, visando capacitar jovens da comunidade de Erechim, a serem desenvolvidos na Escola Estadual de 1º Grau Presidente Campos Sales, de Erechim, ou em outros locais previamente acordados entre as partes, sob a coordenação do Centro de Formação Profissional SENAI José Oscar Salazar, Erechim, RS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS CURSOS E PROGRAMAS

Os cursos constantes no presente Termo, bem como sua duração, conteúdos programáticos e horários de realização, serão definidos em comum acordo com as partes.

Parágrafo Único: O SENAI-RS poderá desenvolver, a seu critério, outros cursos autofinanciados na área de Confecção Industrial, que venham a ser necessários ao suprimento das necessidades da Comunidade Industrial de Erechim, e desativá-los quando tiver atendido essas carências.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS COMPROMISSOS

1- Ao SENAI-RS competirá:

a) participar na divulgação dos cursos programados;

b) realizar as inscrições dos cursos;

c) fornecer o material didático necessário ao desenvolvimento dos cursos;

d) fazer acompanhamento didático-pedagógico dos cursos realizados;

e) avaliar os cursos, através da aplicação de instrumento específico, ao final dos mesmos;

f) realizar a avaliação da satisfação do cliente objetivando à melhoria do programa;

g) indicar os instrutores para o desenvolvimento dos cursos;

h) distribuir as vagas dos cursos, de forma equilibrada, entre a comunidade industrial, Escolas de 1º e 2º Graus do Sistema Municipal e Estadual de Ensino e a Empresa J.R. Meneguzzo Indústria do Vestuário Ltda. ;

i) produzir uniformes e outras peças de vestuário destinados aos projetos sociais da PREFEITURA, em quantidades compatíveis com a capacidade de fornecimento dos cursos desenvolvidos;

j) comunicar à Empresa J.R. Meneguzzo Indústria do Vestuário Ltda, com antecedência de 15 (quinze) dias, o período de encerramento dos cursos em andamento;

k) permitir que a Empresa J.R. Meneguzzo participe do processo de seleção dos alunos para os Cursos de Costureiro Industrial;

l) certificar os alunos ao final dos cursos, conjugando assiduidade e aproveitamento, mencionando o Termo de Cooperação SENAI-RS/PREFEITURA/ SECRETARIA/EMPRESA.

Fls. 019

2 - À PREFEITURA competirá:

a) fornecer ao SENAI-RS tecido e aviamentos destinados à confecção de uniformes e outras peças de vestuário, destinados aos projetos sociais da PREFEITURA.

b) assumir os valores referentes às inscrições dos participantes dos cursos, incluindo o pagamento dos salários dos instrutores, encargos sociais e despesas daí decorrentes;

3 - À SECRETARIA, através da Escola de 1º Grau Presidente Campos Sales, competirá:

a) adequar e colocar à disposição o espaço para a realização dos cursos;

b) responsabilizar-se pela segurança patrimonial das máquinas, móveis e utensílios colocados à sua disposição;

c) realizar as adequações físicas necessárias ao desenvolvimento dos cursos;

d) responsabilizar-se pelo fornecimento de água, luz, telefone, limpeza e manutenção das instalações;

e) ceder psicóloga para auxiliar no processo de seleção dos alunos.

4 - À EMPRESA competirá:

Fazer a doação ao SENAI-RS dos equipamentos necessários para o desenvolvimento dos cursos.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo terá vigência até 31 de dezembro de 1998, contando a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado através de Termos Aditivos se houver interesse das partes.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo, de comum acordo, ou, em caso de denúncia de uma das partes, mediante aviso prévio e por escrito, com antecedência mínima de tempo que permita o encerramento de todos os cursos e/ou programas em andamento.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

As divergências e os casos omissos serão resolvidos em comum acordo entre as partes ou, não sendo possível, através do Foro de Porto Alegre, RS.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, junto com as testemunhas.

Porto Alegre, 8 de setembro de 1997.

José Zortéa
Diretor Regional
do SENAI-RS

Iara Silvia Lucas Wörtmann
Secretária de Educação do
Estado do Rio Grande do Sul

Paulo Fernando Presser
Diretor Técnico
do SENAI-RS

Luiz Francisco Schmidt
Prefeito Municipal
de Erechim, RS

Rogério Meneguzzo
Sócio-Gerente
da Empresa J. R. Meneguzzo
Indústria e Vestuário Ltda.

TESTEMUNHAS:

DO SENAI-RS:

_____

Rosélio Tadeu Ferronatto
Diretor do CFP SENAI
José Oscar Salazar

DA COMUNIDADE DE ERECHIM

_____

_____

I:\temppriva\uo21ere.doc

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Poder Legislativo

1021

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROTOCOLO N.º:

PROCESSO N.º: 132/97

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

MATÉRIA: PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 087/97

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE COOPERAÇÃO COM O SENAI, O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, E A EMPRESA J.R. MENEGUZZO, PARA IMPLANTAÇÃO DO CURSO DE COSTUREIRO INDUSTRIAL NO MUNICÍPIO DE ERECHIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATOR: Vereador Cezar A. Caldart

PARECER: Constitucional

Após análise do Projeto de Lei, do Anteprojeto de Instalação e minuta do Termo de Cooperação, opinamos pela CONSTITUCIONALIDADE, da matéria supra.

Erechim, RS 20 de Outubro de 1997

Cezar Augusto Caldart
Vereador do PFL
Relator

ACOMPANHAM O PARECER:

Carlinda PFL

CÂMARA MUNICIPAL DE
APROVADO PELA COM
DE JUSTIÇA E RED
Reunião: 20/10/97
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 20 OUTUBRO 19 97
Silverio Fortunato
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

244/97 - ZB

Erechim, RS, 21 de Outubro de 1.997.

Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos através do presente, levar ao conhecimento de Vossa Excelência, que esta Casa de representação popular esteve reunida em Sessão Ordinária na data de 20 de Outubro/97, oportunidade em que tramitou na pauta da Ordem do Dia, o expediente abaixo relacionado e anexado a presente para os devidos fins.

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 087/97

Autoriza o Poder Executivo a celebrar termo de cooperação com o SENAI, o Estado do Rio Grande do Sul, e a Empresa J R Meneguzzo, para implantação do Curso de Costureiro Industrial no Município de Erechim, e dá outras providências.

APROVADO.

Certos de sua atenção, aproveitamos o ensejo para renovar votos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente

Vereador **SILVERIO FORTUNATO**
Presidente da Câmara de Vereadores

Exmo. Sr.
LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
DD. Prefeito Municipal
Nesta

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

LEI no. 2.979, DE 21 DE OUTUBRO DE 1997.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE COOPERAÇÃO COM O SENAI, O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, E A EMPRESA J.R. MENEGUZZO, PARA IMPLANTAÇÃO DO CURSO DE COSTUREIRO INDUSTRIAL NO MUNICÍPIO DE ERECHIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o. - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Cooperação com o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI - Departamento Regional do Rio Grande do Sul, com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Educação, e com a empresa J.R. Meneguzzo Indústria do Vestuário Ltda., de Erechim, com a finalidade de implantar o curso de Costureiro Industrial, para qualificação profissional de jovens da comunidade de Erechim, conforme a minuta e o projeto de execução, que integram esta Lei.

Art. 2o. - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e da Secretaria Municipal de Cidadania e Promoção Social.

Art. 3o. - O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal cada convênio firmado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da assinatura do mesmo.

Art. 4o. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ERECHIM, 21 DE OUTUBRO DE 1997.

Schmidt

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

DOUGLAS LUIS SANTIN
Sec. Mun. de Administração